



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

---

**COMISSÃO DE FINANÇA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.**

**PARECER Nº 02/2020**

**MATÉRIA:** Projeto de Lei nº 02/2020

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATOR:** Manoel Santana Vieira  
(Vice-Presidente da Comissão)


**1. RELATÓRIO**

Versa o Projeto de Lei nº 02/2020, encaminhado pelo Poder Executivo, sobre as Diretrizes para elaboração e execução observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei.

As prioridades e metas da Administração Municipal; a organização e estrutura dos orçamentos; as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social; as disposições relativas às despesas de pessoal e as disposições relativas às alterações na legislação tributária. O Projeto de Lei se reverte de importância fundamental para o Município

**PARECER DO RELATOR:** Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, recomendo sua aprovação.

**Salas das Comissões, em 27 de Maio de 2020.**

  
Vereador: Francisco Júnior Evaristo Lima  
Presidente da Comissão

  
Vereador: Manoel Santana Vieira  
Vice-Presidente, Relator

**PARECER APROVADO**

Exma. Sr.<sup>a</sup>  
Maria Elicia Domingos Nascimento de Paula  
Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga  
NESTA.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**PARECER** Nº02/2020.

**MATÉRIA:** Projeto de Lei n.º 02/2020.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATOR:** Francisco Antonio Melo Bonfim.  
(Vice-Presidente da Comissão)

**PARECER APROVADO**

**1. RELATÓRIO**

Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, obedecendo ao disposto no artigo 71 do Regimento Interno desta Casa, combinado com o que determinam os artigos 72 e 73 e Parágrafo Único, as comissões incumbem estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre os mesmos sua opinião.

Ao examinar os autos, verifica-se que a presente Lei preenche todas as exigências contidas na Lei que regulamenta a matéria.

**DO PARECER**

Este Relator ao examinar o Projeto de Lei que foi caminhado, a esta COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, constatou que o mesmo segue todos os ditames legais, das leis em vigor e que se faz necessário à aprovação do mesmo, tendo em vista PARECER FAVORÁVEL.

**SALAS DAS COMISSÕES, AOS 27 DE MAIO DE 2020.**

*Francisco Antonio Pereira Gomes*  
Vereador: FRANCISCO ANTONIO PEREIRA GOMES  
Presidente da Comissão

*Francisco Antonio Melo Bonfim*  
Vereador: FRANCISCO ANTONIO MELO BONFIM  
Vice-Presidente, Relator

**PARECER APROVADO**

Exma. Sr.<sup>a</sup>  
Maria Elicia Domingos Nascimento de Paula  
Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga  
Nesta.